



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 068/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2024 para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 068/2024, processo administrativo nº PA-PRO—2024/01636, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.612.370/0001-29, com sede na Travessa Aniceto Barroso nº 282, Terra Preta, Cep: 69401-278, Manacapuru/AM, Telefone: (92) 991609491 / 99145-0825, E-mail: pimentelturismoltlda@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora **FRANCELIA DELFINO DE SOUZA**, cuja proposta foi classificada para os itens 1,2 e 3 do lote 2; 1, 2 e 3 do lote 3; 1, 2 e 3 do lote 4; 1, 2 e 3 do lote 5 e 1, 2 e 3 do lote 6 do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores blindados e não blindados, com seguro total e quilometragem livre, sem motorista e combustível, para atender a este Tribunal de Justiça em regiões diversas do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2	4	B (Marabá)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Toyota Hilux	DIÁRIAS	50	R\$ 1.510,00	R\$ 75.500,00
	5		Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Corolla		25	R\$ 1.010,00	R\$ 25.250,00
	6		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	HB20 sedan		10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 108.000,00

4	10	D - (Santarém)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Toyota Hilux	DIÁRIAS	50	R\$ 1.505,00	R\$ 75.250,00
	11		Fornecimento de até 03 (três) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Corolla		25	R\$ 1.020,00	R\$ 25.500,00
	12		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	HB20 sedan		10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 108.000,00

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3	7	C - (Redenção)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Toyota Hilux	DIÁRIAS	10	R\$ 1.475,00	R\$ 14.750,00
	8		Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Corolla		5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	9		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	HB20 sedan		10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 27.000,00

5	13	E - (Altamira)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre	Toyota Hilux	DIÁRIAS	20	R\$ 1.505,00	R\$ 30.100,00
	14		Fornecimento de até 03 (três) veículo veiculos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Corolla		10	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
	15		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	HB20 sedan		10	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 47.650,00

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6	16	F - (Itaituba)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Toyota Hilux	DIÁRIAS	20	R\$ 1.551,75	R\$ 31.035,00
	17		Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	Corolla		15	R\$ 1.041,00	R\$ 15.615,00
	18		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	HB20 sedan		10	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 54.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da Empresa detentora da ata, na **conta corrente nº. 29378-4, da Agência: 0818-4, do BANCO DO BRASIL**, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da Empresa detentora da ata com a Seguridade Social – CND, com o

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a Empresa detentora da ata ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela Empresa detentora da ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100)$

$I = 0,0001644$

1.6. 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela Empresa detentora da ata, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual **TJPA-PRO-2024/03754**

LCT



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



TJPA-PRO-2024/03754V01



PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

TJPA-PRO-2024/03754
LCT





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



TJPA-PRO-2024/03754V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELA DELFINO DE SOUZA
Data: 20/09/2024 09:57:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCELIA DELFINO DE SOUZA
PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/03754
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



TJPA-PRO-2024/03754V01



 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência Coordenadoria Militar Nº 05 - Versão 01 (Processo Administrativo nº PA-PRO-2024/)	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES
---	---	---

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores blindados e não blindados, com seguro total e quilometragem livre, sem motorista e combustível, para atender a este Tribunal de Justiça em regiões diversas do Estado do Pará.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço de engenharia
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviços técnicos de natureza intelectual
☐ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Lotes	Item	Região	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	A - (Capital- Belém)	Fornecimento de até 06 (seis) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4014	DIÁRIAS	80	R\$ 720,50	R\$ 57.640,00
	2		Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			150	R\$ 712,99	R\$ 106.948,50
	3		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.			80	R\$ 573,09	R\$ 45.847,00
2	4	B - (Marabá)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4014	DIÁRIAS	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
	5		Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			25	R\$ 1.075,00	R\$ 26.875,00
	6		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar			10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



			condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.					
3	7	C - (Redenção)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4014	DIÁRIAS	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
	8		Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			05	R\$ 1.075,00	R\$ 5.375,00
	9		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN			10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88
4	10	D - (Santarém)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4014	DIÁRIAS	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
	11		Fornecimento de até 03 (três) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			25	R\$ 1.075,00	R\$ 26.875,00
	12		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN			10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88
5	13	E - (Altamira)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4014	DIÁRIAS	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
	14		Fornecimento de até 03 (três) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			10	R\$ 1.075,00	R\$ 10.750,00
	15		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN			10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88
6	16	F - (Itaituba)	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4014	DIÁRIAS	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
	17		Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			15	R\$ 1.075,00	R\$ 16.125,00



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644.28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO202401636V02



TJPA PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



18		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN			10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88
Item	Região	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor Global
19	A (Capital - Belém)	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos blindados tipos sedans executivos em condição de locação eventual - por demanda aleatória - sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, quilometragem livre.	4014	Diária	180	R\$ 1.517,50	R\$ 273.150,00
Valor total						R\$ 861.364,88	

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

À luz da Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, e considerando que a segurança institucional é a condição primordial para garantir a independência dos órgãos judiciários, conforme os artigos 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial, e 1º do Código de Ética da Magistratura, é possível afirmar que a contratação pretendida se enquadra dentre aquelas que visam atender ao interesse público, conforme prevê a Lei de Licitações e normas correlatas.

Tal contratação fundamenta-se fortemente na necessidade de adoção, por parte deste Egrégio Tribunal de Justiça, de medidas de segurança preventiva que garantam a integridade física dos magistrados do Poder Judiciário do Pará em situação de risco, conforme autorização contida no inciso XI do artigo 14 da referida Resolução.

Ademais, com o intuito de seguir as diretrizes delineadas na Resolução nº 05/2020 - GP, especialmente, citamos a alínea "b" do item 6.2, que estabelece as responsabilidades da Coordenadoria Militar, concentrando-se no planejamento e na execução de medidas estratégicas, táticas e operacionais para garantir a proteção do patrimônio e a segurança de magistrados e servidores sujeitos a ameaças em suas atividades, e em resposta à solicitação da CPSI, é viável identificar as condições essenciais que justificam a necessidade de contratação junto ao mercado, possibilitando apoiar tais ações legais e normativas.

Outrossim, é pertinente ressaltar a Lei nº 6.500/2002, que estabelece à Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, o objetivo primordial de fornecer suporte e orientação em assuntos militares e de segurança, conforme as competências institucionais estabelecidas.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	COMIL06A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Conforme consta nos Estudos técnicos Preliminares, a solução que melhor se adequa às necessidades deste Tribunal de Justiça é o Serviço de locação eventual de veículo automotivo com quilometragem livre, sem motorista.

Esta opção permite uma gestão moderna dos recursos financeiros e orçamentários, garantindo alta produtividade e promovendo a sustentabilidade. Devido à dinâmica da locação eventual, será necessário um planejamento eficaz por parte de todos os setores, visando a redução de custos. Outra vantagem é que os custos com manutenção preventiva, corretiva e reparos necessários em caso de danos e avarias dos veículos serão responsabilidade da Fornecedora.

Abaixo, destacamos outros benefícios que o TJPA poderá obter:

- ✓ Assistência 24 horas em todo o território paraense;
- ✓ Disponibilidade de veículos reserva;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO 202401636V02



TJPA PRO 202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



- ✓ Troca do veículo em qualquer tipo de ocorrência;
- ✓ Gestão e administração de multas de trânsito;
- ✓ IPVA / DPVAT / Licenciamento / Emplacamento sob responsabilidade das empresas de terceirização de aluguel de frota;
- ✓ Contribuição para o meio ambiente;
- ✓ Possibilidade de investimento em aluguel de carros híbridos, promovendo o respeito ao meio ambiente.

As ações relacionadas à Segurança Institucional, mencionadas no Estudo Técnico Preliminar, exigem formação profissional adequada dos agentes envolvidos, devido à especificidade da missão. Portanto, é crucial o conhecimento profissional dos agentes e treinamentos constantes, baseados nos Planos Operacionais Padrão (POPs), para garantir a sistematização de condutas diante da produção de diversos cenários adversos possíveis.

Estes POPs têm como objetivo estabelecer diretrizes para ações de intervenção, mantendo a padronização das atividades e garantindo a qualidade da missão. Assim, a padronização da conduta, juntamente com o sigilo, são procedimentos necessários para o sucesso de operações de segurança.

Como estratégia de contratação foi escolhido o Registro de preços, entre as estratégias apresentadas em Estudo Técnico Preliminar, sendo a mais adequada, uma vez que a solicitação referente à locação de veículos blindados, por exemplo, será baseada em um relatório de inteligência, que identificará e apontará o risco da situação, sugerindo soluções para minimizar os efeitos de eventuais ocorrências e dos veículos não blindados de acordo com a necessidade do órgão. Assim, será possível manter uma contingência eficaz, causando impactos mínimos na gestão orçamentária/financeira do Tribunal.

Os critérios de sustentabilidade – mais bem especificados no ponto 1, do item 5, do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. Ambiental:

- Na realização dos serviços, objeto desta ata, a FORNECEDORA deve escolher materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou recicláveis. Além disso, é importante otimizar os produtos e técnicas utilizados para maximizar a eficiência energética e minimizar o desperdício de materiais. Durante a execução dos serviços, a FORNECEDORA também deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos sólidos e recicláveis e promovendo processos de reutilização, quando couber. Tudo isso deve estar alinhado com as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável do TJPA.
- A logística reversa de responsabilidade da FORNECEDORA, deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.
- Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.
- Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços, preferencialmente, devem ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).
- Todos os descartes, preferencialmente, serão realizados pela FORNECEDORA, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.
- Os veículos utilizados na prestação dos serviços, preferencialmente, atenderão aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO202401636V02



TJPA PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805_28804913-6732
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

b. Social:

- A empresa Fornecedora deve não constar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011. Além disso, a empresa Fornecedora e seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, bem como as leis relacionadas ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

c. Financeiro:

- A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto desta Ata. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outro fator importante é o conhecimento do ambiente pelos trabalhadores locais que geralmente têm um conhecimento profundo da região, incluindo o clima, a geografia e os recursos disponíveis. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Além disso, os custos de treinamento podem ser menores, já que os trabalhadores locais já estão familiarizados com as práticas e costumes locais. Por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

- Modelos de referência para o veículo Sedan:** Corolla, Nissan, Civic, Audi A3, etc.
- Modelos de referência para Caminhonete:** Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier
- Modelos de referência para Tipo Compacto:** Voyage, Etios sedan, HB20 sedan, Renault Logan ou Onix sedan

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Veículos da categoria compacto ou pequenos nos casos das pick-up e sedan executivos, onde aponta-se, respectivamente: Fiat Touro, Oroch, Pajero, Renault Kicks, Siena, City, Virtus e similares não serão aceitos na proposta. Os veículos citados pertencem a categorias que não reúnem todas as especificações sugeridas neste instrumento, sendo assim, para que não haja dúvida, alguns modelos foram citados como forma de esclarecer que determinados modelos não serão aceitos, mesmo se tratando de veículos de mesma categoria.

Ponto 4: Da exigência de amostra

Não se aplica para contratação de serviço por meio de registro de preço

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não será admitido.

Ponto 6: Subcontratação

[] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

[X] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- Será vedada a subcontratação na Região A que abarca a capital do Estado do Pará.
- A subcontratação pode alcançar até 50% do objeto, quando compreender as regiões B, C, D, E e F, devido à dificuldade de contratação de empresas em algumas localidades do Estado do Pará.
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805_28804913-6732
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



d. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

e. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

f. A regularidade fiscal da subcontratada deve ser comprovada pela empresa Fornecedora, durante a execução da Ata.

g. A subcontratação depende de autorização expressa prévia do TJPA, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

h. A Fornecedora será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

i. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Fornecedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao TJPA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Ponto 7: Garantia da contratação

Não será pedida garantia contratual por se tratar de contratação eventual de entrega imediata, menos de 30 (trinta) dias, e integral sem a formalização de contrato.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Obrigatório: ☐ Obras e serviços de grande vulto. ☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	Facultativo: ☒ Aquisições e serviços diversos
--	---

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado
☒ Sim
☐ Não

Justificativa: O objeto dessa contratação está no catálogo padronizado do compras.gov especificado na numeração 4014 – CATSER.

Requisitos:

O registro de preço possui como escopo a eventual contratação do serviço especializado de locação ~~eventual~~ de veículos blindados e não blindados, seminovos, com no máximo 03 (três) anos de uso no caso dos blindados e 02 (dois) anos de uso para os não blindados, atendendo a necessidade pontual do TJPA no interior do Estado e capital. As especificações dos veículos seguem abaixo:

I. Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO, sem e com blindagem, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS); vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, gasolina, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETO, novo (zero quilômetro), potência mínima 155 cv, cilindrada mínima 2.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc

II. Veículo tipo CAMINHONETE equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica; diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR BRANCO ou PRATA METÁLICO, 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com potência mínima de 160 CV, cilindrada mínima de 2.3 litros, lona marítima, com barra de proteção (Santo Antônio), protetor de caçamba, cinto de segurança para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



III. Configuração mínima do tipo COMPACTO: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
Características do objeto: Especificação da blindagem: a. Blindagem nível III A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores. b. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NEB/T E-316 e Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las. c. A blindagem dos veículos deverá estar autorizada na forma da lei pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de "Veículo Blindado"; d. Caberá a FORNECEDORA realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado". e. A FORNECEDORA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular - em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, arcando com o pagamento de taxas, se houver; f. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de super posição de materiais ("overlaps") e demais processos necessários para a blindagem; g. A garantia da proteção balística (blindagem) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo do veículo, para a parte opaca e vidros, inclusive no que se refere à delaminação; h. Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a FORNECEDORA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do TJPA, caso se constate a necessidade, sem ônus para o TJPA; i. O peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, portanto, para o peso da blindagem a variação entre 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) kg; j. Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido; k. Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a FORNECEDORA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada; l. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à FORNECEDORA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatório Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos; m. Deverá ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos; n. As portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, paralamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida ou aço inoxidável, à luz dos seguintes parâmetros:



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO 202401636V02



TJPA PRO 202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



i) Dianteira:

- Blindagem capô – peça em aramida termo modelada a geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
- Blindagem dos paralamas dianteiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis;
- Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;
- Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.

ii) Laterais

- Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;
- Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometrizado veículo;
- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

iii) Teto

- Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampado ao contorno e geometria do veículo;
- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria delas.

iv) Traseira

- Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria da peça;
- Blindagem dos para-lamas traseiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

v) Vidros

- A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções óticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);
- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;
- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela;
- Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJAPRO202401636V02



TJAPRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805_28804913-6732
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54

bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feito após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

vi) Rodas

- A blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, deverá corresponder aos sistemas "flatover", "rodgard" ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

vii) Acessórios e equipamentos

- O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização etc.).

viii) Fixações e Dispositivos

- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;
- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

Os veículos serão entregues nos endereços, nominadas abaixo, conforme os prazos delimitados no item 10 deste Termo de Referência:

- Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, CEP: 66.613-710, Bairro do Souza, Belém;
- Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes, Rua Transamazônica, S/N, Bairro Amapá, CEP 68.508-970, Marabá – Pa.
- Fórum Des. Raul da Costa Braga, Rua Pedro Coelho de Camargo, esq. com Manuel Vicente Pereira, setor Oeste, quadra 22, Bairro Parque dos Buritis, CEP: 68.707-000, Redenção – Pa.
- Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves, Av. Mendonça Furtado, S/N, Bairro Liberdade, CEP: 68.005-100, Santarém-Pa.
- Fórum Des. José Amazonas Pantoja, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, Bairro São Sebastião, CEP 68.372-020, Altamira-Pa.
- Fórum Des. Walter Bezerra Falcão, Trav. Paes de Carvalho, S/N, Bairro Comércio, CEP 68.180-060, Itaituba-Pa.

Para simplificar a contratação do serviço e fornecer orientações sobre a metodologia para a composição de preços, foi realizada uma projeção da demanda com atendimento vinculado às sedes das Regiões Judiciárias. Nesse sentido, foram considerados aspectos como: (i) infraestrutura para tráfego aéreo e (ii) intensa atividade comercial.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade por Sede						Total
		Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Capital (Região A)	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes/Marabá (Região B)	Fórum Des. Raul da Costa Braga/Redenção (Região C)	Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves/Santarém (Região D)	Fórum Des. José Amazonas Pantoja/Altamira (Região E)	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão/Itaituba (Região F)	
		Diárias						
01	Fornecimento de até 3 (três) veículos automotivos blindados tipos sedans executivos em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, com quilometragem livre.	180	0	0	0	0	0	180



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644.28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



02	Fornecimento de até 06 (seis) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	80	25	05	25	10	15	160
03	Fornecimento de até 06 (seis) para região A e 03 (três) para as demais regiões veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso quilometragem livre.	150	50	10	50	20	20	300
04	Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	80	10	10	10	10	10	130

Ponto 2: Recebimento

- O recebimento provisório, a cargo de fiscal que acompanha a execução da Ata, dar-se-á, por meio de ateste de termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas e à proposta da Fornecedora imediatamente após vistoria realizada pelo fiscal e a disponibilização do veículo.
- O recebimento definitivo, a cargo do gestor da Ata, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais e à proposta da Fornecedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da(s) diária(s).
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;
- Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela FORNECEDORA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- A "Ficha de Vistoria" deverá ser entregue juntamente com o veículo ao TJPA no início e no final da prestação do serviço. Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues nas sedes do Poder Judiciário, situadas nos municípios do Estado do Pará, definidos no quadro do ponto 01, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da informação por e-mail ou contato telefônico.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- Os veículos blindados devem estar com as revisões preventivas e corretivas em dia, de acordo com os prazos e especificações estabelecidos no manual do fabricante do veículo, não acarretando nenhum ônus extra para o TJPA, devendo observar os prazos indicados pela empresa blindadora a fim de manter a garantia da blindagem.
- A garantia técnica contra defeitos de fabricação ou blindagem será prestada sem ônus para o TJPA, assim como as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção mecânica normal do veículo são de responsabilidade da PRESTADORA.
- O prazo de garantia da Blindagem do veículo deverá ser de 05 (cinco) anos a contar da instalação da Blindagem, após o vencimento da referida garantia da blindagem e, estando ainda sob a vigência da Ata de locação, a PRESTADORA deverá substituir o veículo por outro com as características previamente definidas, a fim de continuar a prestação do serviço.
- A PRESTADORA deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do registro de preço:

- Eficiência na prestação de assistência por parte da Fornecedora;
- Garantia de reposição, na maior brevidade possível, dos veículos em caso de problemas mecânicos, elétricos ou qualquer outro tipo de sinistro;
- Suporte técnico em qualquer região dentro do território paraense;
- Locação veicular em regime de quilometragem livre;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO 20240 1636V02



TJPA PRO 20240 3754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



- V. Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo TJPA;
- VI. Para os veículos blindados será permitido que sejam realizadas quantas alterações forem necessárias para a preparação de blindagem devendo-se preservar ao máximo sua originalidade de fábrica;
- VII. As solicitações das diárias serão realizadas por Ordens de Serviços encaminhadas à FORNECEDORA por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) indicado pela própria FORNECEDORA.
- VIII. O Tribunal solicitará os veículos, informando a quantidade, as datas e local de entrega e devolução (esta poderá ser antecipada ou estendida) e a relação dos servidores designados pelo Tribunal para conduzi-los, quando for o caso.
- IX. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos (tanque cheio) e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente e em perfeito estado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), se não blindados e 48h (quarenta e oito horas), se blindado, a partir do envio da ORDEM DE SERVIÇO.
- X. Apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (Checklist) para conferência e recebimento do objeto.
- XI. Os serviços poderão ser realizados em dias não úteis e em qualquer horário conforme demanda do Tribunal.
- XII. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou qualquer outra falha que impeça o uso regular dos veículos, a FORNECEDORA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro com igual blindagem e requisitos, a partir da ocorrência no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com imediata informação ao fiscal da Ata, que deverá ser efetuada por meio formal ou e-mail;
- XIII. A Fornecedora deverá providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou outro sinistro que comprometa a sua utilização, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para os veículos não blindados e até 48h (quarenta e oito) para os blindados, contados a partir da abertura de chamado no telefone indicado pela empresa para o atendimento;
- XIV. Não havendo a substituição do veículo, pela Fornecedora, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à Fornecedora, fica resguardado ao Tribunal, o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Fornecedora estará sujeita às penalidades previstas na Ata.
- XV. A Fornecedora deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas e 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto ao fiscal da Ata, os contatos necessários para solicitar as substituições dos veículos nos casos previstos nos itens acima;
- XVI. A Fornecedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos com guincho, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato, sem ônus adicional para o Tribunal.
- XVII. A equipe de fiscalização será responsável por toda comunicação junto à FORNECEDORA, para execução do serviço;
- XVIII. A FORNECEDORA deverá entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- XIX. A Fornecedora deverá disponibilizar os veículos com seguro total, sem franquia para o TJPA, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros (cobertura física e material) e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência da contratação;
- XX. O TJPA ficará isento de qualquer responsabilidade, trabalhista, jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros;
- XXI. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção mecânica do veículo e da blindagem, licenciamento, seguro, tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO 202401636V02



TJPA PRO 202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



(riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

XXII. A empresa, no ato da disponibilização do veículo, deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo, cópia de apólice do seguro total, certificado de registro de blindagem de veículo expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército. Em caso de troca do veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao TJPA;

XXIII. Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, blindagem, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições;

XXIV. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), e apropriado para veículo blindado, não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

XXV. Blindagem nível III A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, laterais e vidros ã Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

XXVI. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NEB/T E-316 e Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las.

XXVII. A FORNECEDORA deverá entregar os veículos com até 48H (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Nos casos em que a FORNECEDORA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estipulado, deverá comunicar o fato ao TJPA, por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário estabelecido para apresentação do veículo;

XXVIII. Na ocorrência da situação descrita no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a TJPA poderá dilatar o prazo estabelecido, neste item, de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

XXIX. Os veículos devem apresentar garantia de fábrica, através de suas revisões em dia com suas concessionárias, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

XXX. Tratando-se de vício oculto, quando ficar evidenciado o defeito, conforme Lei 8.078/1990.

XXXI. Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues nas sedes do Poder Judiciário, situadas nos municípios do Estado do Pará, definidos no ponto 01 do item 08 deste Termo de Referência, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da informação por e-mail ou contato telefônico.

XXXII. Caso a FORNECEDORA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estipulado no subitem anterior, por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo foi solicitado, deverá comunicar imediatamente o fato ao TJPA, por meio de contato telefônico e ou e-mail.

XXXIII. Na ocorrência das situações do subitem anterior, caso não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, ao TJPA poderá dilatar o prazo estabelecido de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

XXXIV. Os veículos deverão ser entregues, devidamente limpos, com tanque cheio e com revisão mecânica/elétrica, de forma a permitir a completa segurança durante sua utilização.

XXXV. Caberá a FORNECEDORA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo TJPA.

XXXVI. Garantia de reposição, na maior brevidade possível, dos veículos em caso de problemas mecânicos, elétricos ou qualquer outro tipo de sinistro;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO 202401636V02



TJPA PRO 202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



XXXVII.	Suporte técnico em qualquer região dentro do território paraense;
XXXVIII.	Locação veicular em regime de quilometragem livre;
XXXIX.	A contingência dos riscos, cujo a probabilidade de ocorrência é extrema durante o deslocamento da autoridade aumenta a sensação de segurança da autoridade e da equipe de segurança, fornece dados para aferição comparativa de outras soluções técnicas futura, caso ocorram;
XL.	Promoção de adequação da demanda esse aqui a disponibilidade orçamentária, quanto a disponibilidade de recurso para despesas de caráter continuado;
XLI.	Será permitido que sejam realizadas quantas alterações forem necessárias para a preparação de blindagem devendo-se preservar ao máximo sua originalidade de fábrica;
Obrigação TJPA:	
I.	Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da FORNECEDORA;
II.	Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
III.	Fornecer a FORNECEDORA todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações;
IV.	Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
V.	Notificar, formalmente e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VI.	Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
VII.	Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora no prazo estipulado;
VIII.	Emitir Nota de Empenho a crédito da FORNECEDORA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
IX.	Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a FORNECEDORA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
X.	Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
XI.	Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
XII.	Promover, através da Coordenadoria Militar, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
XIII.	Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsão neste termo de referência.
Obrigação da EMPRESA:	
I.	Efetuar a prestação dos serviços, a suas expensas, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas;
II.	Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
III.	Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
IV.	Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
V.	Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
VI.	Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
VII.	Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao TJPA, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do TJPA;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO202401636V02



TJPA PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805_28804913-6732
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



- VIII. Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação deles;
- IX. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- X. Todos os veículos devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros (cobertura física e material), tratando-se de franquia o ônus desta despesa correrá por conta da FORNECEDORA e assistência total 24 (vinte e quatro) horas;
- XI. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- XII. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;
- XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPA;
- XIV. Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- XV. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;
- XVI. A manutenção dos veículos é de única e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;
- XVII. Caso algum veículo apresente defeitos durante o período da locação ou se envolva em acidentes de trânsito, a FORNECEDORA deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade e expensas, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro, ficando expressamente vedada a interrupção dos serviços;
- XVIII. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- XIX. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da contratação todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 1) Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 2) Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
 - 3) Regularidade Trabalhista; comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;
 - 4) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- XX. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da FORNECEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros para o Lote 1 - Belém;
- XXII. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO202401636V02



TJPA PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



XXIII.	Disponibilizar ao FORNECEDOR os veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;
XXIV.	Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
XXV.	Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
XXVI.	Manter os veículos assegurados;
XXVII.	Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc);
XXVIII.	Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do serviço inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito;
XXIX.	Responsabilizar-se pelos custos de pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados;
XXX.	Indicar um profissional preposto e qualificado que deverá permanecer disponível através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais, bem como verificar o bom andamento do serviço prestado;
XXXI.	Além de outras obrigações descritas neste Termo de Referência.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023
O prazo de vigência do registro de preço é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento de registro, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Além das condições previstas no item 10 de instrumento as licitantes devem observar:

- Os itens previstos no Edital de licitação, ao qual está vinculado a este instrumento, além de seguir as normas estabelecidas pela legislação de licitações e contratos públicos, como a Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as especificações técnicas detalhadas neste termo de referência como: características dos veículos a serem locados, como tipo, modelo, capacidade, características de segurança, entre outros requisitos relevantes para atender às necessidades da administração pública;
- Atentar para os prazo e período da prestação do serviço de locação dos veículos, especificando datas de início e término, bem como eventuais prorrogações permitidas;
- Observar as condições de liquidação e pagamento das notas fiscais, atentando para o valor a ser pago pela locação dos veículos em conformidade com o período solicitado, bem como a forma de pagamento;
- Ficar atento as responsabilidades das partes, observando o cumprimento claro das condições e responsabilidades da empresa prestadora do serviço e da administração pública, como relação à manutenção, seguro, combustível, taxas e impostos, entre outros aspectos relacionados à operação dos veículos;
- Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o TJPA poderá convocar o representante da FORNECEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da FORNECEDORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização da Ata, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.
- A FORNECEDORA deve fornecer documentações, quando requerida, que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

Ponto 2: Fiscalização



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805_28804913-6732
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



Fiscal Técnico	Jorge Luiz Botelho Lobo – Maj. QOPM	Matrícula(s): 186066
Fiscal Administrativo	-	-
Ponto 3: Gestor do contrato		
Renato Moraes da Cunha – Ten. Cel. QOPM		Matrícula(s): 174114

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

- a) O procedimento de medição de resultados está vinculado a este instrumento, onde por meio desse a prestação de serviços de locação dos veículos automotores nas condições e características aqui especificadas, deverá ser aplicado ao final da prestação de cada serviço pela Equipe de Gestão e Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas emitidas após o serviço executado, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- b) Os objetivos deste Instrumento de Medição de Resultados são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da prestadora do serviço na execução da prestação dos serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor.
- c) A avaliação da FORNECEDORA na Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Automotores com e sem Condutor se faz por meio da análise dos seguintes módulos:
- A – Veículo;
B – Execução de Serviço.
- d) A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização da ARP por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração (Relatório de Avaliação de Execução dos Serviços), entre outros e será feita mensalmente. Para aferição da qualidade, na prestação dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

MODULO	CRITÉRIO	NÍVEL ESPERADO DO SERVIÇO	PES O	GRAU
Veículo	Conservação e limpeza do veículo	Manter os veículos em perfeitas condições de uso, zelando pela limpeza interna e externa.	3	
	Manutenção do veículo.	Fazer as revisões preventivas e corretivas, mantendo a segurança do usuário do serviço de transporte.	3	
	Efetivo de Veículos	Efetuar a substituição de veículos em caso de sinistros, manutenção, entre outros	3	
	Itens de segurança e acessórios previstos no Código de Trânsito	Manter os veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na Legislação do Código Nacional de Trânsito.	3	
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade	3	
Execução do serviço	Agilidade e pontualidade na prestação dos serviços	Antes de sair com o veículo, definir rota que resulte em menor percurso e tempo de deslocamento, assim como obedecer pontualmente ao horário estabelecido.	2	
	Obedecer às leis de trânsito	Obedecer rigorosamente às leis de trânsito. Ter sempre em seu poder, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a validade em vigência.	2	
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	2	
	Disponibilidade e prontidão	Disponibilidade de contato com a empresa ou por preposto em período integral	2	
TOTAL				
GRAUS				
5 – OTIMO 4 – MUITO BOM 3 – BOM 2 – REGULAR 1 – RUIM 0 – NÃO REALIZADO				
ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO				
GRAU (1 – IMPACTO BAIXO; 2 – IMPACTO MÉDIO; 3 – IMPACTO ALTO)				
CONCEITO PONTUAÇÃO TOTAL REDUÇÕES DE PAGAMENTO				



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO202401636V02



TJPA PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



A	Maior ou igual a 96	0% sobre o valor da nota fiscal
B	Maior ou igual a 84 menor que 96	2% sobre o valor da nota fiscal
C	Maior ou igual a 72 menor que 84	3% sobre o valor da nota fiscal
D	Maior ou igual a 60 menor que 72	5% sobre o valor da nota fiscal
E	Menor que 60	10% sobre o valor da nota fiscal

e) Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente, serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

f) A Prestação dos Serviços será avaliada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da ARP por meio dos seguintes itens:

- Relatórios de Ocorrências mensais;
- Inspeção direta, feita a qualquer tempo;
- Análise dos Relatórios de Avaliação da Execução dos Serviços.

g) Para fins de adequação de pagamento pelo instrumento de medição de serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor da nota fiscal.

h) A critério do TJPA, poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no instrumento de medição de serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item registrado, previstas no Termo de Referência.

Ponto 1: Liquidação

a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Ata e do TJPA;
- o período respectivo de execução da Ata;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;

e) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

h) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644.28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO 202401636V02



TJPA PRO 202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

a. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

b. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

c. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

d. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

e. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Ponto 3: Forma de Pagamento

a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e. O Licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não haverá adiantamento de pagamento por ser uma prestação de serviço, conforme art. 145, §1º, 14.133/21.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não se aplica, pois não haverá formalização de contrato.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

☒ [X] Eletrônica

☐ [] Presencial

O modo de disputa será:

☒ [X] Aberto

☐ [] Fechado

☐ [] Aberto e fechado

☐ [] Fechado e aberto

Justificativa: Devido à possibilidade de favorecer a ampla concorrência e de se obter ofertas mais vantajosas por ocasião de pregões eletrônicos no critério de julgamento de menor preço.

O critério será:

☒ [X] Menor preço

☐ [] Maior desconto



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805_28804913-6732
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



A modalidade será: ☒ Pregão Eletrônico Forma de Adjudicação: ☒ Lotes e item Considerando que o objeto será contratado para diversas localidades no Estado do Pará que foram divididas em regiões, a licitação será por lotes e item visando a maior competitividade entre as empresas o que possibilitará uma maior economia de escala nas propostas ofertadas.
Ponto 2: Forma de fornecimento ☐ Integral ☒ Parcelado ☐ Continuado
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S Valor estimado de até R\$ 80.000,00 Licitação ☐ Não ☒ Sim Item / lote ☐ Não ☒ Sim Exclusivo às ME/EPP Licitação ☒ Não ☐ Sim Item / lote ☒ Não ☐ Sim Justificativa para não adoção: ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ☒ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa: O relatório de competitividade referente à pesquisa de preços, presente nos autos apontou 65 (sessenta e cinco) empresas classificadas como ME/EPP aptas para os itens 03, 05 e 06 do item 02 deste instrumento. Ocorre que o relatório considerou empresas distribuídas por todo o Estado do Pará, e não apenas nas cidades onde o objeto será contratado. Assim, conclui-se que não é vantajoso para o Tribunal realizar uma licitação exclusiva para ME/EPP, para os itens apontados, pois isso acarretaria um risco excessivo para o certame. Diante disso, será admitida a participação de empresas de todos os portes, com base na previsão contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....
Ponto 4: Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Qualificação Econômico-Financeira a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame; b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



TJPAPRO202401636V02



TJPAPRO202403754V01



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



- c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- f. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos com no mínimo 50% da quantidade dos itens pretendidos neste instrumento;
- b. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado, no caso de empresa, constando razão social/nome da pessoa jurídica/física, CNPJ/CPF, endereço completo, data de emissão, assinatura e telefone do responsável pelas informações, sendo o signatário do atestado capaz de responder às questões técnicas referentes ao objeto, se não se considerar apto a responder o atestado será desconsiderado.
- d. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- e. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- f. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual do TJPA e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Ponto 5: Consórcio

☐ Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

☒ Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa obrigatória: Não será permitida a participação de consórcios de empresa para que não prejudique a competitividade da licitação, considerando que o objeto licitado não possui grande vulto ou alta complexidade.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

☒ Não

☐ Sim ...

Exigências de participação:.....

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preços (Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021) em virtude da natureza da contratação.

☐ Não se aplica por se tratar de aquisição

☐ Serviços continuados

☒ Prorrogação de Ata de Registro de Preços



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



- Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx;
- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor, devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da
- aceitação dos termos da negociação.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustes será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice
- oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

[X] O custo estimado total da contratação é de **R\$ 861.364,88 (oitocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 02 deste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102

Fonte de Recursos: 1759.1800000

Dotação: 112-2

Ação: 8176

Elemento de Despesa: 33.90.33

Item: 2393

Exercício financeiro 2024:

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- dar causa à inexecução parcial da Ata;
- dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da Ata;
- deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da Ata, mesmo após realização de diligências;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 18.4.** Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:
- 18.4.1.** Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 18.4.1.1.** A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da Ata.
- 18.4.2.** Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total da Ata (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da Ata, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- 18.4.3.** Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência da Ata ou nas rotinas administrativas;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO202401636V02



TJPA PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805_28804913-6732
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da Ata nos seguintes percentuais e condições:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial da Ata;
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto, quando da recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item não entregue da Ata de Registro de Preços demandado, em caso de inexecução total da Ata.
- 18.4.5.1. A inexecução parcial da Ata restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:
- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 30 minutos de atraso da entrega do objeto, calculado sobre o valor da fatura, até o limite de 02 (duas) horas de atraso. No caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, considerando não uso da diária e de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue da Ata de Registro de Preços demandado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 18.4.5.1.;
- c) O atraso injustificado para a substituição dos veículos, conforme disposição contida no subitem IX, do item 10 deste Termo de Referência, sujeitará à Fornecedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até a quinta hora corrida, contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da sexta hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem b, do item 18.4.5. deste Termo.
- d) Pelo descumprimento parcial do compromisso pela FORNECEDORA, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.
- e) As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 18.4.5.2. A inexecução total da Ata restará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:
- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 24h (vinte e quatro horas), para veículos não blindados e 48h (quarenta e oito horas) para blindados.
- 18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a Fornecedora ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo TJPA, conforme alíneas "a" a "e", do subitem 18.4.5.1.
- 18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, Incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

[X] Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção: Pela imprevisibilidade da demanda demonstrada por meio de contratações idênticas realizadas por este TJPA, considerando que determinadas ações de segurança estão diretamente vinculadas a atividade jurisdicional, que ora sim ora não demandam ações de cautela mais rigorosas, aumentando a demanda.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA PRO 202401636V02



TJPA PRO 202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? ☒ Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA. ☐ Sim. Justificativa técnica:..... Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? ☐ Não. Justificativa técnica: ☒ Sim. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA. Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? ☒ Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA. ☐ Sim. Justificativa técnica:.....
Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: ☐ Sim ☒ Não Justificativa: O registro de preços será por lotes e item, possibilitando que sejam registrados fornecedores diferentes para cada lote e para o item.
Possibilidade de registros de preços diferentes: ☒ Não ☐ Sim ☐ Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes ☐ Em razão da forma e do local de acondicionamento ☐ Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote ☐ Por outros motivos. Justificativa:.....
Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços ☐ Não ☒ Sim Justificativa: O prazo de vigência da ARP é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso da ARP na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 88 e seguintes da IN de Seleção de Fornecedores do TJPA.
Condições para alteração de preços registrados As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras: - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado; - O TJPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue: - Consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado; - Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado; - Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração; - Poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor. - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais. - A exceção à regra prevista na alínea "b" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo. - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual. - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo TJPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



h. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências
As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, estão de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que o cancelamento da ata de registro de preços deve ser devidamente fundamentado e justificado pela administração pública, garantindo transparência e legalidade no processo. As hipóteses de cancelamento podem variar conforme as especificidades de cada condição prevista em Ata, no entanto deve ser analisada caso a caso, seguindo abaixo algumas delas.
a. Decisão Administrativa ou Judicial: O cancelamento da ata de registro de preços pode ocorrer por decisão administrativa da administração pública, fundamentada em razões de interesse público, ou por determinação judicial.
b. Descumprimento das Condições Estabelecidas: Caso o fornecedor registrado não cumpra as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou descumpra as obrigações contratuais, a administração pública poderá cancelar o registro.
c. Fato Superveniente: O cancelamento também pode ocorrer em decorrência de fato superveniente que torne a execução da Ata impraticável, como por exemplo, uma mudança nas condições de mercado que inviabilize a prestação do serviço ou fornecimento do produto.
d. Não Interesse Público: Se a administração pública verificar que não há mais interesse público na manutenção da ata de registro de preços, poderá cancelá-la.
e. Nulidade ou Anulação do Procedimento Licitatório: Caso o procedimento licitatório que deu origem à ata de registro de preços seja anulado ou declarado nulo, a ata também poderá ser cancelada.
f. Inexequibilidade do Registro: Se, após a análise técnica ou jurídica, for constatada a inexequibilidade do registro de preço em relação aos preços registrados ou à execução contratual, a administração pública poderá cancelá-lo.
Da celebração de "instrumento contratual" após a homologação do Certame
Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, uma vez que a prestação de serviços será realizada por demanda, devendo ser realizada de forma imediata, em prazo inferior a 30 dias, e sem obrigações futuras.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 05/03/2024
Belém, 15 de Julho de 2024.		
Equipe de planejamento da contratação William Rogério Souza da Silva – Cel QOBM Integrante Requisitante Jorge Luís Botelho Lobo – Maj QOPM Integrante Técnico Ricardo da Silva Lacerda Integrante Administrativo		



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/09/2024 15:11



TJPA-PRO202401636V02



TJPA-PRO202403754V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4191805.28804913-6732 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28804913-6732>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024 – DPE/PA. PROCESSO Nº E- 2024/2330987 – DPE - Data: 16/09/2024
Ordenadora: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1124550

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 2021/1050686 – DPE/PA. CONTRATO: 009/2022 DP/PA

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/02/2022 DOE: 34.875
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Pará
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará, com uso de arma de fogo e armamento não letal (arma de choque taser e spray de pimenta), em atendimento às necessidades da DPE/PA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, por meio de sua titular, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 determina o apostilamento ao Contrato nº. 09/2024, com a empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.650.833/0001-23, estabelecida na Rua Amália Carmona, nº 234, Bairro Nova Brasília, CEP: 68790-000, Santa Izabel do Pará/PA, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA, brasileiro, paraense, solteiro, comerciante, CI nº 2420575 SSP/PA, CPF/MF nº 613.105.142-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, pertinente à alteração da Cláusula Décima do Contrato firmado, no que concerne à inclusão dos recursos financeiros para a cobertura das despesas oriundas do presente contrato.

Para fazer face às despesas, a Defensoria Pública valer-se-á dos recursos que estão livres e desimpedidos para este exercício:

RECURSOS FINANCEIROS:
Programa / Projeto / Atividade: 03.091.1530.2333; 03.122.1447.8460.
Fonte de Recursos: 01500000001.
Elemento: 339037.

Plano Interno: 105ECE2333C; 105ORH8460C. Gp Pará: 293643; 293598.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1124359

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 068/2024/TJPA – Pregão Eletrônico 016/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: prestação de serviços de locação de veículos automotores blindados e não blindados // Empresa: PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.612.370/0001-29, com sede na Travessa Aniceto Barroso nº 282, Terra Preta, Cep: 69401-278, Manacapuru/AM, Telefone: (92) 991609491 / 99145-0825, E-mail: pimentelturismolda@gmail.com // Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021// Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1124622

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2021/TJPA. PROCESSO: TJPA-REQ-2024/06566.

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ nº 34.626.416/0001-31. OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/09/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23/09/2027. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1124741

EXTRATO – 1º TERMO DE ADESAO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 055/2023/TJPA.

PROCESSO: TJPA-EXT-2024/02064.

PARTICIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. ORGÃO/INSTITUIÇÃO ADERENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.

OBJETO DO ACORDO: Formalização de parceria entre os participantes, com o objetivo de planejar e executar ações conjuntas em atendimento à Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua - PopRuaJud, nos termos da Resolução CNJ nº 425/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do TJPA.

Protocolo: 1124740

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

DO CONTRATO Nº 37/2024/TCMPA.

DAS PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL OLÍMPICA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DOS SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ANOSTC, inscrita sob o CNPJ nº 33.083.713/0001-15, com sede na Rua Carlos Klemtz, 403 - Fazendinha, Curitiba - PR, CEP: 81.320-000.

DO OBJETO: Inscrição de 34 servidores, dentre eles Conselheiros e Conselheiros Substitutos, que participarão das Olimpíadas dos Tribunais de Contas, com finalidade de desenvolver a integração, através do intercâmbio desportivo. Esse evento ocorrerá no período de 22 a 29 de setembro de 2024, na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins, promovido pela referida associação.

DO VALOR GLOBAL: Será pago o valor unitário de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para 30 inscrições de servidores, resultando em R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais); R\$3.100,00 (três mil e cem reais) para cada uma das 03 inscrições de Conselheiro e Conselheiro Substituto, resultando em R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), e por fim, R\$2.030,00 (dois mil e trinta reais) referentes a 01 inscrição para o Coordenador da equipe, com desconto de 30%, totalizando o VALOR GLOBAL de R\$98.330,00 (noventa e oito mil, trezentos e trinta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor a partir de sua assinatura. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual conforme legislação aplicada à matéria. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021. (PA202415762).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8743. Fonte: 01500000001. Elemento de Despesa: 339039.

DO FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

DO ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES -Presidente do TCM/PA.

DA DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

Protocolo: 1124216

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.695, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente nº 017636/2024, de 04-09-2024, Parecer nº 470/2024;

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito, a contar de 01-10-2024, a Portaria nº 38.826, de 05-07-2022, que declarou vacância do cargo de Auditor de Controle Externo - Direito, ocupado pelo servidor ROGÉRIO COELHO DE SOUSA, para tomar posse em outro cargo inacumulável, a partir de 04-07-2022.

II - Reconduzir ROGÉRIO COELHO DE SOUSA ao cargo de Auditor de Controle Externo - Direito, a contar de 01-10-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1124294



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4191805.28807047-5911 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4191805.28807047-5911>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 25/09/2024 09:54



TJPA202403754V01

